ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI, pelos seus representantes legais, Decreta e eu, Sanciono a seguinte Lei.

L E I Nº 1.065

Que dá denominação a logradouro público no 4º distrito e dá outras providências.

ARTIGO 1º - O logradouro público que inicia na Estrada Rio - Santos e termina no entroncamento da Rua Félix Lopes Coelho com a Estrada Joaquim Fernandes, localizado na Ilha da Madeira, 4º distrito deste Município, passa a denominar-se " ESTRADA HUMBERTO PEDRO FRANCISCO ".

ARTIGO 2º - O Departamento de Obras da Municipalidade tomará as providências necessárias para a aquisição e colocação das placas denominativas.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAI, 12-11-84.

OTONI ROCHA
Prefeito